



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Lajes Pintadas
CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70
Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

PRESIDENTE: Jefferson Brunno Maia Franco,
RELATOR: Ivanilson Pedro Pereira,
MEMBRO: José Hilton Pereira Ferreira

Parecer sobre o **Projeto de Lei nº. 012**, de **10.07.2025**, do **Executivo Municipal**, que altera a alíquota de incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) para os serviços de corretagem, alterando o Código Tributário Municipal, para estabelecer como tributação a alíquota de 2% para estas atividades.

RELATÓRIO:

A presente proposição foi recebida regularmente e devidamente repassada a esta Comissão Técnica para Parecer Prévio, que reunida hoje, 19 de agosto do corrente mês e ano, presentes todos os seus componentes, para apresentar *Parecer*.

ANÁLISE:

O Projeto de Lei nº 012, de 10 de julho de 2025, de iniciativa do Executivo Municipal, propõe a alteração da alíquota do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre os serviços de corretagem, fixando-a em 2%, mediante modificação no Código Tributário Municipal.

A proposta tem como objetivo adequar a tributação local às práticas adotadas por outros municípios, buscando tornar o ambiente de negócios mais competitivo e atrativo para profissionais e empresas do setor.

Diante disso, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei, por reconhecer seu valor para o desenvolvimento ordenado e responsável da cidade.

No mérito, a matéria atende seu objetivo fim.

VOTO:

(Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento de 19 de agosto de 2025).

Página 1 de 2



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Lajes Pintadas

CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70

Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sem mais, essa Relatoria opina pela aprovação da referida matéria, considerando-a apta a aprovação plenária.

É o Relatório.

Sem mais, apresento-o aos meus pares de Comissão, infra-assinado, ratificando-o, em aprovado, é o **PARECER**.

Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de agosto de 2025.

Ivanilson Pedro Pereira
(Relator)

DECISÃO

Pelas Conclusões:

Contrário às Conclusões:
